



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**Seção de Compras/15ª RPM**

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 139918775/PMMG/15RPM/COMPRAS  
Processo Nº 1250.01.0005908/2026-78

### **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

#### **1. COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:**

1.1. **DO:** Ordenador de Despesas da 15ª Região de Polícia Militar

1.2. **PARA:** Seção Compras da 15ª Região de Polícia Militar

1.2.1. **OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório, informática e refeitório/cozinha, destinados à SAS da 15ª RPM, em Teófilo Otoni/MG, e à SAS do 44º BPM, em Almenara/MG.

1.2.2. Sendo assim, autorizo a instauração de procedimento de compras, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atendimento da demanda acima especificada. Por fim, as despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, devendo ser observados todos os preceitos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**EMILIANO LAGES FERREIRA, CORONEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR**

---

Referência: Processo nº 1250.01.0005908/2026-78

SEI nº 139918775



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

#### Seção de Compras/15ª RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 139918853 - PMMG/15RPM/COMPRAS

Teófilo Otoni, 15 de maio de 2026.

### DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** Aquisição de materiais de escritório, informática e refeitório/cozinha, destinados à SAS da 15ª RPM, em Teófilo Otoni/MG, e à SAS do 44º BPM, em Almenara/MG.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades rotineiras, garantindo suporte adequado ao atendimento dos militares das Unidades e de seus dependentes, com preservação da regularidade e da eficiência dos serviços prestados.

#### 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

##### SAS/15ª RPM

- 2.1. **Elemento-item 30.05 – Material escritório**  
Dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.05.0.60.2  
Limite aprovado: R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais)
- 2.2. **Elemento-item 30.16 – Material de informática**  
Dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.16.0.60.2  
Limite aprovado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

##### SAS/44º BPM

- 2.3. **Elemento-item 30.03 – Material refeitório e cozinha**  
Dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.03.0.60.2  
Limite aprovado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 2.4. **Elemento-item 30.16 – Material de informática**  
Dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.16.0.60.2  
Limite aprovado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

#### 3. COTAÇÃO DE MERCADO:

3.1. A formação da estimativa de preços observou a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União no sentido de que a pesquisa deve se apoiar em uma “cesta de preços”, com preferência, sempre que possível, por referências oriundas de contratações públicas e de múltiplas fontes idôneas, evitando-se a adoção de parâmetro único.

3.2. No caso em exame, a cotação foi instruída por intermédio do envio, pela demandante, dos orçamentos relativos aos itens pretendidos, os quais foram extraídos da internet, em sites de empresas do ramo, e encaminhados juntamente com a relação dos materiais, para subsidiar a estimativa da contratação.

**4. VALOR TOTAL DOS LOTES:**

4.1. R\$ 7.328,65 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

5.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, incisos I e II, as hipóteses de dispensa de licitação por valor, fundamento normativo que sustenta a contratação direta de pequeno valor, inclusive na forma eletrônica. No âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, a Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março de 2023, dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, e estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que essa modalidade será designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

5.2. A Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito estadual e estabelece, em seu art. 4º, § 1º, que a elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvadas as exceções previstas na própria norma.

5.3. No caso em exame, a contratação refere-se à aquisição de bens comuns, com objeto delimitado, necessidade administrativa claramente identificada, previsão orçamentária definida e estimativa de preços já apurada, elementos que se mostram suficientes para a adequada instrução do processo, sem prejuízo da formalização do Termo de Referência e dos demais documentos exigíveis. Esse juízo decorre da combinação entre os dados do processo já constantes no ETP-base e a faculdade normativa prevista na regulamentação estadual.

5.4. Assim, revela-se juridicamente cabível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de contratação veiculada por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com baixa complexidade material e com suporte documental suficiente ao regular prosseguimento do feito.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**EMILIANO LAGES FERREIRA, CORONEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais de escritório, informática e refeitório/cozinha, destinados à SAS da 15ª RPM, em Teófilo Otoni/MG, e à SAS do 44º BPM, em Almenara/MG.

1.2.

**LOTE 1: SAS 15ª RPM – TEÓFILO OTONI/MG****MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	001024833	3,0000	Unidade	FITA ADESIVA ESCRITÓRIO - TIPO: UMA FACE; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12 MM X 30 M; COR: TRANSPARENTE.	R\$ 2,9900	R\$ 8,97
2	000970395	2,0000	Unidade	ESTILETE USO ESCRITÓRIO - CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; LÂMINA: AÇO TEMPERADO; TIPO: LARGA.	R\$ 2,9276	R\$ 5,85
3	001693603	4,0000	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M²; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METÁLICA.	R\$ 13,8168	R\$ 55,26
4	001768590	5,0000	Unidade	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MÍNIMA 400 G/M²; DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTÁVEL, SEM IMPRESSÃO E VISOR.	R\$ 6,0400	R\$ 30,20

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
5	001691953	20,0000	Unidade	PASTA SUSPENSIVA COMPLETA - MATÉRIA-PRIMA: CARTÃO MARMORIZADO NATURAL PLASTIFICADO; GRAMATURA: MÍNIMO 380 G/M <sup>2</sup> ; MEDIDAS: 360 MM X 240 MM APROXIMADAMENTE; HASTE: METÁLICA COM PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO; COMPONENTE: GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA.	R\$ 2,5720	R\$ 51,44
6	000090166	5,0000	Unidade	PORTA-CLIPS - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; FORMATO: RETANGULAR; TAMPA: IMANTADA.	R\$ 8,5656	R\$ 42,82
7	001934953	100,0000	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA PROMOCIONAL - IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO BRANCO LEITOSO OU SIMILAR; DETALHES: BRANCA NA TINTA AZUL OU PRETA, TAMANHO USUAL.	R\$ 0,9360	R\$ 93,60
8	001620592	5,0000	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATÉRIA-PRIMA: NIQUELADO; TIPO: ESPÁTULA; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ENTRE 14,5 CM E 15 CM.	R\$ 3,9800	R\$ 19,90
9	001692003	100,0000	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MÉDIA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; ACIONAMENTO DA CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM.	R\$ 0,9360	R\$ 93,60
10	001687417	1,0000	Caixa	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES: 310 MM X 410 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 54,3000	R\$ 54,30
11	000214329	2,0000	Caixa com 5.000 unidades	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 26/6.	R\$ 4,8581	R\$ 9,71

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
12	001686917	2,0000	Frasco	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR.	R\$ 1,9532	R\$ 3,90
13	001691996	50,0000	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MÉDIA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; ACIONAMENTO DA CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM.	R\$ 0,9360	R\$ 46,80
14	001704001	15,0000	Caixa	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES: 260 MM X 360 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 34,0130	R\$ 510,19
15	001692372	50,0000	Pacotes	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA DO PAPEL: 75 G/M <sup>2</sup> ; COR: BRANCO; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR.	R\$ 21,7786	R\$ 1.088,93
16	000990736	100,0000	Unidade	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: CARTA; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL APERGAMINHADO; COR: BRANCA; GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> ; DIMENSÃO: 114 MM X 162 MM; JANELA: SEM JANELA; RPC: SEM RPC; FECHAMENTO: NORMAL.	R\$ 0,2233	R\$ 22,33
17	000964387	4,0000	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS - TIPO: SEM DEPÓSITO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LÂMINA: AÇO INOX.	R\$ 1,2500	R\$ 5,00
18	001169823	2,0000	Unidade	PORTA-OBJETOS - MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; DIVISÕES: TRÊS DIVISÕES, SENDO PORTA-CLIPS, RECADOS E LÁPIS; COR: FUMÊ.	R\$ 10,7577	R\$ 21,51

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
19	000152153	5,0000	Unidade	CORRETIVO SECO EM FITA PARA ESCRITOS - TIPO: ATÓXICO; IDENTIFICAÇÃO: FITA CORRETIVA COM PONTA RETRÁTIL; CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO E ERGONÔMICO; DIMENSÕES: 4,2 MM X 8 M.	R\$ 5,8308	R\$ 29,15
20	000966800	36,0000	Unidade	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; COMPOSIÇÃO: CARGA ATÓXICA; COR: PRETA; COMPRIMENTO TOTAL DO CORPO: 14 CM.	R\$ 2,9900	R\$ 107,64
21	000082716	3,0000	Unidade	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: AÇO INOX, MEDINDO 13 CM; CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; COMPRIMENTO TOTAL DO CORPO: 21 CM.	R\$ 8,6133	R\$ 25,83
22	001060155	20,0000	Unidade	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76 MM X 76 MM.	R\$ 4,3000	R\$ 86,00
23	000060232	4,0000	Caixa com 100 unidades	CLIPS PARA PAPÉIS - TAMANHO: 2; TIPO: TRANÇADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO.	R\$ 3,9000	R\$ 15,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 2.428,53 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).</b>						

**LOTE 2: SAS 15ª RPM – TEÓFILO OTONI/MG**

**MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	001746120	2,0000	Unidade	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS - REFERÊNCIA: 44574317; CAPACIDADE: 30.000 PÁGINAS.	R\$ 370,8900	R\$ 741,78

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
2	001542745	4,0000	Unidade	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA - MARCA/CÓDIGO DO CARTUCHO: LEXMARK/50F4000; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; COR: PRETO; IMPRESSORA: LEXMARK MS-310, MS-410, MS-610.	R\$ 285,7900	R\$ 1.143,16
3	001918524	1,0000	Unidade	MONITOR PARA COMPUTADOR (CONSUMO) - TELA: LED; TAMANHO: 21,5 POLEGADAS; PIXEL PITCH MÁXIMO: 0.2493 MM X 0.241 MM; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 X 1080; SINAL DE VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CORES: 16,7 MILHÕES; FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 HZ A 75 HZ; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 A 83 KHZ; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE: 3.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MS GTG; ÂNGULO DE VISÃO: 178 GRAUS; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI E VGA; BASE: FIXA OU INCLINÁVEL; ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA E CABO D-SUB; ALIMENTAÇÃO: 110V; CONSUMO: 20 W.	R\$ 563,0250	R\$ 563,02
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 2.447,96 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).</b>						

### **LOTE 3: SAS 44° BPM – ALMENARA/MG**

#### **MATERIAL DE INFORMÁTICA**

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
1	001726463	8,0000	Unidade	PENDRIVE - CAPACIDADE: 128 GB; INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0.	R\$ 65,0000	R\$ 520,00
2	001576097	5,0000	Unidade	BASE PARA MOUSE - MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 18 X 22 CM X 3,00 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE.	R\$ 15,0810	R\$ 75,40

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
3	002005239	6,0000	Unidade	TECLADO PARA INFORMÁTICA - TIPO: TECLADO; TECLA: 110 TECLAS CALIBRADAS; PADRÃO: QWERTY; INTERFACE: USB; LAYOUT: PT-BR ABNT2.	R\$ 45,0000	R\$ 270,00
4	000811815	6,0000	Unidade	MOUSE ÓPTICO SEM FIO VIA RF - BOTÕES: 2 BOTÕES; CONTROLE DE ROLAGEM DE TELA; RESOLUÇÃO: 1200 DPI; INTERFACE DE CONEXÃO: USB.	R\$ 32,6040	R\$ 195,62
5	001844059	6,0000	Unidade	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA - FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20.000 HZ; DISTORÇÃO: CONFORME FABRICANTE; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 8W RMS; DIMENSÃO: 120 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA X 120 MM.	R\$ 95,3705	R\$ 572,22
6	001916262	6,0000	Unidade	WEBCAM - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 PIXELS; INTERFACE: PLUG-AND-PLAY VIA USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0; MICROFONE: OMNIDIRECIONAL INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: PORTA USB.	R\$ 60,3619	R\$ 362,17
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 1.995,41 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).</b>						

#### **LOTE 4: SAS 44° BPM ALMENARA**

##### **REFEITÓRIO/COZINHA**

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	001725670	50,0000	Pacotes	COPO DESCARTÁVEL – MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML; MASSA MÍNIMA: 0,75 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 COPOS. Complementação CATMAS: copo descartável com certificação ABNT-NBR/INMETRO vigente.	R\$ 2,7250	R\$ 136,25

Item	Cód. item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	---------------------	------------	-------------------	-------------------	----------------------	-------------------

2	001911651	50,0000	Pacotes	COPO DESCARTÁVEL – MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 COPOS.	R\$ 6,4100	R\$ 320,50
---	-----------	---------	---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------

**VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 456,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 7.328,65 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

## **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Promover a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Unidade.

## **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender demanda previamente identificada, relacionada ao regular funcionamento da Unidade e à continuidade dos serviços públicos prestados. A medida busca garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, evitando prejuízos à rotina administrativa, operacional ou de apoio, observados o interesse público, a economicidade, a eficiência e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas. A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas internas aplicáveis à espécie.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução apta a satisfazer a necessidade administrativa consiste na aquisição de materiais em conformidade com especificações usuais de mercado e com os requisitos mínimos de

qualidade, desempenho e compatibilidade definidos pela Administração.

## 5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a aquisição de bens de pequeno valor, conforme os limites estabelecidos no inciso I do § 1º do mesmo artigo. Adicionalmente, atende-se ao disposto no art. 72 da referida lei, que exige a demonstração da compatibilidade da contratação com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.2. O prazo para a entrega dos bens e/ou para a execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do instrumento de formalização da contratação, assim compreendidos, conforme o caso, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável.

6.3. A entrega e instalação dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

6.4. As empresas vencedoras poderão inserir no Portal de Compras, quando do cadastramento da proposta comercial, arquivo em formato PDF da proposta devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

6.5. As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, preferencialmente conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência, facultando-se a utilização de outros formatos, desde que atendam integralmente às exigências nele previstas.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

7.1. Os materiais a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, sendo suas características técnicas padronizadas e passíveis de aferição objetiva.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo para a entrega dos bens e/ou para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do instrumento de formalização da contratação, assim compreendidos, conforme o caso, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável, devendo a execução ocorrer em etapa única, salvo disposição diversa.

### 8.2. LOCAIS DE ENTREGA:

8.2.1. **SAS/15ª RPM – TEÓFILO OTONI/MG:** Rua Helmuth Neumann, nº 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, CEP 39801-259.

8.2.2. **SAS/44º BPM – ALMENARA/MG:** Rua Hermano de Souza, nº 600, Centro, Almenara/MG, CEP 39900-000.

8.3. **Horário de atendimento:** O recebimento dos materiais, em ambos os locais de entrega, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto às quartas-feiras, quando o expediente se dará das 08h30 às 13h.

8.4. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento acerca da entrega poderão ser encaminhados ao e-mail [15rpmcompras@gmail.com](mailto:15rpmcompras@gmail.com)

8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta comercial.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.0.1. I – Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, conforme os termos da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que formaliza a contratação;

9.0.2. II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as exigências descritas no Termo de Referência e na proposta, promovendo seu aceite definitivo ou adoção das providências cabíveis, conforme os arts. 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021;

9.0.3. III – Comunicar formalmente à empresa fornecedora sobre quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas no material entregue, exigindo, conforme o caso, substituição, correção ou complementação;

9.0.4. IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o devido registro em relatório próprio ou sistema oficial;

9.0.5. V – Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, nos prazos e condições previstos na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e da proposta aceita;

9.0.6. VI – Ressalvar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega, tampouco por danos causados a terceiros por atos, omissões, culpa ou dolo da empresa, seus empregados, prepostos ou terceiros a ela vinculados, conforme previsto no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. I – Cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas inerentes à correta e completa execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade (art. 11, Lei nº 14.133/2021);

10.1.1. II – Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 e do art. 126 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. III – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer materiais entregues com avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações previstas (art. 126, Lei nº 14.133/2021);

10.1.3. IV – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação direta, sempre que necessário, conforme as exigências do caso concreto (art. 68, Lei nº 14.133/2021);

10.1.4. V – Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação (art. 11, Lei nº 14.133/2021 – princípio da transparência);

10.1.5. VI – Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que a situação assim exigir, de acordo com as necessidades do caso concreto, responsabilizando-se integralmente por seus atos, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. VII – Estar sujeita à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.7. VIII – Ser integralmente responsável pela retirada e descarga dos materiais no local designado para a entrega, inclusive com o fornecimento de mão de obra e/ou equipamentos, quando necessário, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes;

10.1.8. IX – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios ou de seus prepostos, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza específica da contratação e a necessidade de execução direta das obrigações assumidas pela contratada, com vistas a assegurar o controle, a qualidade e a fiel observância das condições pactuadas. Tal vedação encontra respaldo no art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração a restringir a subcontratação, conforme o interesse público e as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

12.1. Admite-se a alteração subjetiva da contratada, nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação originária e possua capacidade para executar integralmente o objeto. A continuidade da contratação dependerá de prévia análise e anuência expressa da Administração, condicionada à verificação de que a alteração não acarretará prejuízo à execução do objeto nem ao interesse público. Deverão ser mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na contratação inicial, permanecendo a sucessora responsável pela execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, a quem competirá acompanhar a entrega dos materiais, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou inconformidades. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades nos materiais fornecidos, ainda que ocultos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAGEF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CAGEF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: 15rpmsofi@gmail.com

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=(6/100)/365	I=0,00016438 TX=Percentual da taxa anual=6%
--------	---------------	------------------------------------------------

## 15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ação ou omissão da contratada que enseje inexecução total ou parcial da contratação, retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, não manutenção da proposta, não apresentação da documentação exigida, comportamento inidôneo, fraude, declaração falsa, prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à contratada, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções acima observarão o regime previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua natureza, cabimento, extensão e competência para aplicação. A advertência será cabível nas hipóteses de menor gravidade. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas situações legalmente previstas que não justifiquem penalidade mais grave. A declaração de inidoneidade será reservada às condutas de maior gravidade, devendo ser precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, na forma da lei.

16.4. A multa será aplicada na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação pertinente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.5. Sem prejuízo da disciplina da Lei nº 14.133/2021, a apuração e o cálculo da multa deverão observar, no que forem compatíveis, as orientações administrativas aplicáveis no âmbito da PMMG, especialmente quanto à distinção entre multa moratória e multa compensatória, vedação de dupla incidência sobre o mesmo fato, emissão de DAE, atualização do débito e cobrança administrativa.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação administrativa aplicável. No âmbito da PMMG, a apuração poderá observar o rito do Processo Administrativo Punitivo, nos termos da regulamentação interna pertinente.

16.10. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.11. Havendo indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração observará o disposto na legislação pertinente, inclusive quanto à apuração conjunta, quando cabível.

16.12. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas cadastrais e de controle pertinentes, na forma da regulamentação aplicável.

#### **17. VALOR TOTAL DOS LOTES:**

17.1. R\$ 7.328,65 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.0.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.03.0.60.2

18.0.2. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.05.0.60.2

18.0.3. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.16.0.60.2

#### **19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784/1999, aprova-se o presente Termo de Referência e autoriza-se a contratação.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**EMILIANO LAGES FERREIRA, CORONEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**AMANDA MELGAÇO RACILAN, 1º TENENTE PM**

**RESPONSÁVEL DIRETA/ADMINISTRATIVA PELA SAS DA 15ª RPM**

#### **20. ANEXOS:**

20.1. Anexo I - Proposta comercial

20.2. Anexo II - Declarações;

20.3. Anexo III - Declaração de sustentabilidade ambiental;

20.4. Anexo IV - Modelo de ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

#### **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Endereço eletrônico			
Telefone			
Nome do representante legal			
Identidade do representante legal			
CPF do representante legal			
Lote	Quantidade	Valores unitários	Totais
Item 01 - conforme especificação técnica do item do anexo I do termo de referência		R\$	R\$
Prazo de garantia			
Assistência técnica (se aplicável)			
Prazo de entrega			
Prazo de validade da proposta			
Local de entrega	Rua		
Dados bancários	Agência	Conta	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente

Local e data

Assinatura do representante legal

## **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

PROCESSO Nº 1259970/20\_\_\_\_\_.

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi vos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO E COM AS CONDIÇÕES**

## DA CONTRATAÇÃO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], para fins de participação na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1259970/20\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende, no que couber, à legislação ambiental vigente e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

### ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº \_\_\_\_/20

À empresa [razão social], CNPJ nº [informar].

Fica a contratada autorizada a fornecer os itens abaixo relacionados, nos quantitativos e condições estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Nota de Empenho, com o Termo de Referência e com os demais documentos que instruem a contratação.

1. Número da Nota de Empenho: [informar]
2. Prazo de entrega: [informar], contado do recebimento desta Ordem de Fornecimento
3. Local de entrega: [informar]
4. Responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos materiais: [informar]
5. Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal, quando não apresentada fisicamente: [informar]

Item da nota de empenho	Especificação	Unidade	Quantidade a entregar	Valor unitário	Valor total

**Assinatura do representante legal**  
[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0005908/2026-78

SEI nº 139884097



Processo nº 1250.01.0005908/2026-78

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR		
NÚMERO DO PROCESSO:	1259970 000017/2026	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerias	
OBJETO:	Aquisição de materiais de escritório, informática e refeitório/cozinha, destinados à SAS da 15ª RPM, em Teófilo Otoni/MG, e à SAS do 44º BPM, em Almenara/MG.	
VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 7.328,65 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL:	Portal de compras do Estado de Minas Gerais: <input type="checkbox"/> <a href="https://compras.mg.gov.br">https://compras.mg.gov.br</a>	
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 15/05/2026 às 16 horas até 21/05/2026 às 07 horas 59 min</b>		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
21/05/2026	08 horas	15 horas

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Seção Compras da 15ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, para aquisição de bens e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 2.1. Aquisição de materiais de escritório, informática e refeitório/cozinha, destinados à SAS da 15ª RPM, em Teófilo Otoni/MG, e à SAS do 44º BPM, em Almenara/MG.
- 2.2. Havendo mais de um lote, facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/manual-cotep-versao-fornecedor>

3.1.1. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

### 3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem:

3.1.3. Não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.4. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.5. Para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.1. e 3.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2. **Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:**

3.2.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. Poderão participar desta cotação eletrônica de preços os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Eletrônica de Preços, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - Opção Cadastro de Fornecedoros.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços.

### 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

3.4. **Não poderão participar desta Cotação Eletrônica de Preços os fornecedores:**

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

### 3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.5. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Cotação Eletrônica de Preços ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.4.4.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

4.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art.63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.o 14.133, de 2021.

4.6.7.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

#### 5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. Anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. **Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:**

6.6.1. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou;

6.6.5. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. **Da apresentação de prova de conceito:**

6.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
<input type="checkbox"/> CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais: <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br">consultapublica.fazenda.mg.gov.br</a>	Sim	Sim	Não

<input type="checkbox"/> <b>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de fornecedores impedidos acessível pelo site:</b> <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeme/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodeme/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	Sim	Sim	Não
<input type="checkbox"/> <b>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site:</b> <a href="https://www.tse.jus.br">https://www.tse.jus.br</a>	Não	Sim	Não
<input type="checkbox"/> <b>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site:</b> <a href="https://contas.tcu.gov.br">contas.tcu.gov.br</a>	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	Sim	Não
<input type="checkbox"/> <b>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site:</b> <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		Sim	Não
<input type="checkbox"/> <b>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site:</b> <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>		Sim	Sim
<input type="checkbox"/> <b>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões), acessível pelo site:</b> <a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>  (1) Licitantes Inidôneos. (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade. (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.	Sim	Não	Não
<b>NOTA:</b> * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1h (uma), sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag nº 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link: [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br)

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 10. SANÇÕES

10.1. As sanções aplicáveis à presente Cotação Eletrônica de Preços estão previstas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em demais normas legais pertinentes, com aplicação **erga omnes**. Tais dispositivos abrangem penalidades administrativas decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente aviso de dispensa de licitação por valor no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.